



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

1- CONVITE

1.1- LICITAÇÃO Nº. 009/2013

1.2- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

1.3- Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item (ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se em sala anexa ao plenário do Legislativo Municipal de Francisco Beltrão, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 2173 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO-PR.

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, à Rua Tenente Camargo, nº. 2173 – Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas.

1.5- Os envelopes “B” contendo a proposta e o envelope “A” contendo a documentação deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 30 de setembro de 2013, no setor de Tesouraria e Contabilidade do Licitador ou à Comissão de Licitação, e os envelopes com a inscrição “A” em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 30 de setembro de 2013, às 10:00 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição “B” em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7 - Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta (anexo I), carta de credenciamento (anexo II), declaração de idoneidade (anexo III), termo de renúncia (anexo IV), Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (anexo V), minuta do contrato (anexo VI) e protocolo de recebimento da Carta Convite.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a aquisição e instalação de dois aparelhos de ar condicionado modelo split 9.000 btus quente e frio, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelho de ar condicionado modelo split, 9.000 btus quente e frio, com controle remoto, 220 Volts, e garantia mínima de 01 (um) ano.	02	UND	1.600,00	3.200,00
	TOTAL				3.200,00

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pelo Poder Legislativo, os demais interessados CADASTRADOS, do ramo pertinente ao objeto, na Seção de Cadastro de Fornecedores do Licitador, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.4.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.4.5. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Federais;

3.4.6. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais;

3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.4.8. Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (modelo anexo);

3.4.9. Certidão de regularidade perante os órgãos de defesa do consumidor, fornecida pelo PROCON ou por órgão similar, da sede da Licitante;

3.4.9.1 - Não existindo instalado o PROCON na sede da Licitante, deverá ser apresentada certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, comprovando a inexistência do órgão no Município;

3.4.10. Carta de credenciamento (anexo II) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, caso a proponente se faça presente nas sessões através de representante.

3.5 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida (Anexo V).

3.5.1 - A Declaração supra referida não implica em documento de habilitação, eis que sua apresentação é facultativa.

3.6 - A entrega do TERMO DE RENÚNCIA pela empresa proponente ao Licitador é facultativa.

3.6.1 - Caso a empresa proponente tenha interesse na entrega do TERMO DE RENÚNCIA, este poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 3.4 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante, de acordo com o modelo anexo e com firma reconhecida.

3.7 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.8 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.9 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Câmara Municipal de Vereadores fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1 (uma) via, da qual deverá constar:

a) identificação da empresa proponente;

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

- b) assinatura do representante legal da empresa;
c) indicação obrigatória do preço unitário e total, por item, com no máximo 3 (três) casas após a vírgula.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4 - A Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

4.5 - A proposta em 1 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope **opaco fechado**, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) por item.

5.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na Rua Tenente Camargo, nº 2173 - Centro - Francisco Beltrão - PR.

7 - DO VALOR

7.1 - O valor máximo estimado para o objeto deste edital, consta no item 2.1.

7.2 - Deverão ser computadas no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda, não se admitindo qualquer adicional.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua entrega e instalação perante a apresentação das devidas Nota(s) Fiscais do tipo Eletrônica.

8.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

8.3 - As faturas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, na Rua Tenente Camargo, nº. 2173, Centro, no horário de expediente.

8.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

8.5 - Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador.

8.6 - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.01012-002	4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente

9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1 - Os itens deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de celebração do contrato.

10- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

O presente Edital não prevê atualização de valores.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.3 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que arguidas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

12.4 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 19 de setembro de 2013.


PAULO VALDIR GROHS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

MODELO

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO

Nº. 009/2013 – MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de CARTA CONVITE. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelho de ar condicionado modelo split, 9.000 btus quente e frio, com controle remoto, 220 Volts, e garantia mínima de 01 (um) ano.	02	UND		
TOTAL					

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos aparelhos, mediante apresentação da nota fiscal do tipo eletrônica.

Validade da proposta ____/____/____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer o material constante do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2013.

(Assinatura do responsável legal da Proponente)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 009/2013 sob a modalidade CARTA CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal de Vereadores.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 009/2013, sob a modalidade CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

-

Paraná

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE, nº. 009/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 009/2013 - Carta Convite, realizado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Pelo presente instrumento particular que firmam de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Paulo Valdir Grohs, inscrito no CPF/MF sob o nº. nº 574.998.539-34, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ... estabelecida na Rua, nº., na cidade de - Estado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº. 009/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A aquisição e instalação de dois aparelhos de ar condicionado modelo split 9.000 btus quente e frio, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Aparelho de ar condicionado modelo split, 9.000 btus quente e frio, com controle remoto, 220 Volts, e garantia mínima de 01 (um) ano.	02	UND		
TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega e instalação dos produtos deve ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº. 009/2013 - Carta Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos equipamentos adquiridos ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua entrega e instalação perante a apresentação das devidas Nota(s) Fiscais do tipo Eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 009/2013 – Carta Convite e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.01012-002	4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os itens deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de celebração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infulência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

O presente Contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As presentes disposições gerais aplicam-se ao presente contrato:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº. 009/2013 – Carta Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: